



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 016

Tema:	Cálculo e Transferência da Taxa de Administração				
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM				
Sistema:	Não aplicável			Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 023-R	Vigência:	30/05/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos administrativos aplicáveis ao cálculo da Taxa de Administração para cobertura de despesas de manutenção do ES-PREVIDÊNCIA.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- 2.2 Órgãos e entidades estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e alterações, art. 52.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Taxa de Administração:** percentual de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior;
- 4.2 **Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses – DIPR:** documento obrigatório, previsto na alínea "h" do inciso XVI do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008, na nova redação dada pela Portaria MPS nº 21/2013, destinado a informações gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

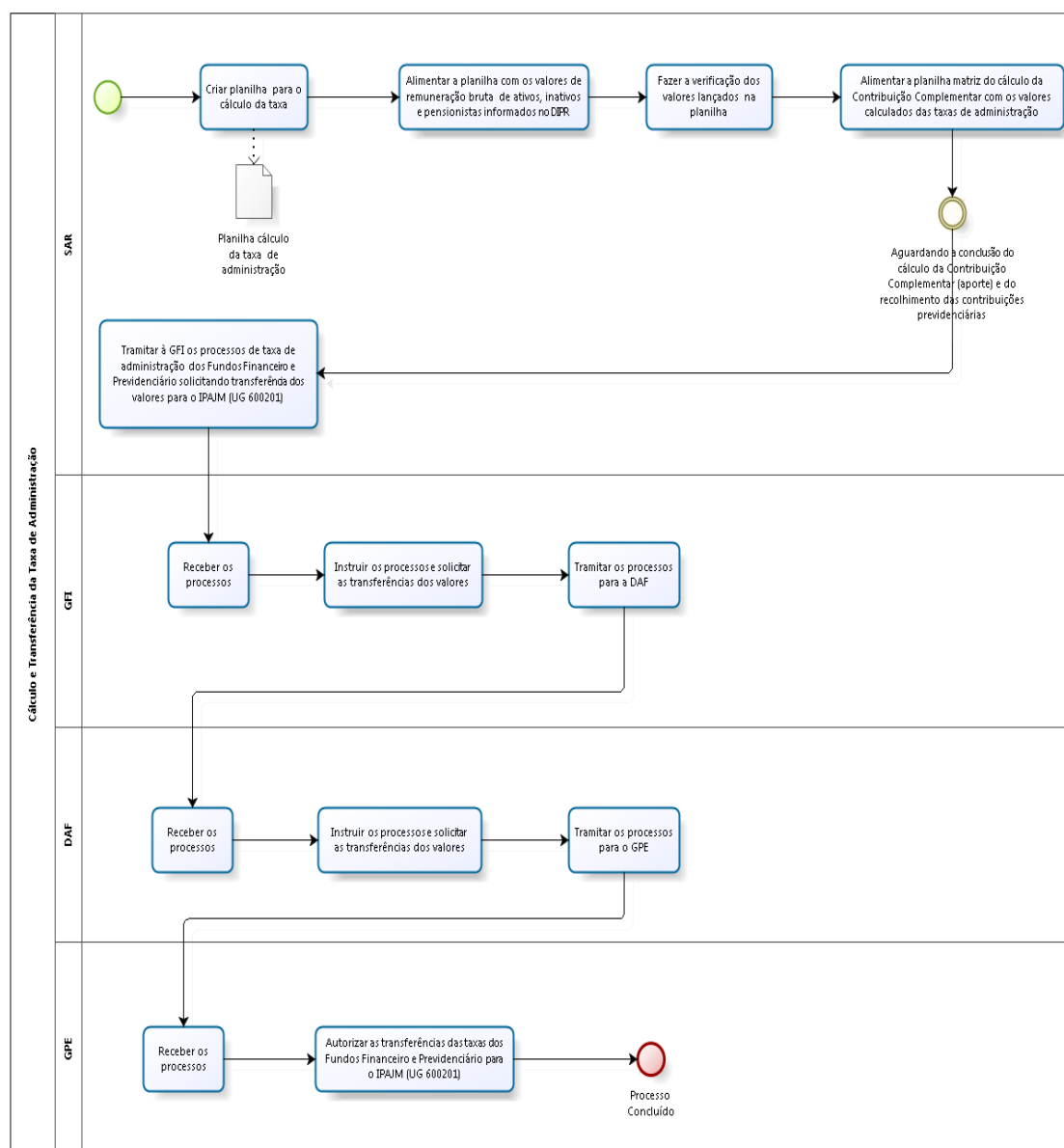


5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Subgerência de Arrecadação (SAR);
- 5.2 Gerência de Finanças (GFI);
- 5.3 Diretoria Administrativa e Financeira (DAF);
- 5.4 Gabinete do Presidente Executivo (GPE).

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Para o cálculo e transferência dos valores referentes à Taxa de Administração, faz-se necessário observar o fluxograma abaixo:





- 6.2 A Taxa de Administração é calculada para o Fundo Financeiro (UG 600210) e Fundo Previdenciário (UG 600211), no percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a remuneração, proventos e pensões brutos dos servidores vinculados ao ES-PREVIDÊNCIA, ou seja, ativos, inativos e pensionistas;
- 6.3 Os valores das taxas apurados para o Fundo Financeiro são evidenciados no cálculo da Contribuição Complementar (aporte) mensalmente, compondo como dedução das receitas de contribuição previdenciária do servidor e patronal da respectiva Unidade Gestora;
- 6.4 Utiliza-se como base de cálculo as remunerações brutas informadas na Etapa 2 do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses – DIPR;
- 6.5 Calcula-se a taxa a partir da média aritmética simples das remunerações, proventos e pensões brutos, sobre a qual incide 1,5% (um vírgula cinco por cento);
- 6.6 O cálculo é feito em planilha Excel, no qual são inseridos todos os valores relativos a todos os órgãos do Estado que possuem em seu quadro servidores vinculados ao ES-PREVIDÊNCIA;
- 6.7 Verificados os recolhimentos das contribuições complementares (aporte) e das contribuições previdenciárias, os processos seguem o seguinte trâmite para autorização das transferências dos valores das taxas de administração para o IPAJM (UG 600201): GFI, DAF e GPE;
- 6.8 Após a autorização citada acima, os processos retornam à SAR para emissão das Programações de Desembolso (PD's) relativas às transferências;
- 6.9 Realizadas as transferências, os processos são encaminhados à GFI para ciência e devolvidos à SAR para proceder quanto às transferências das taxas de administração dos meses seguintes.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Diferentemente do procedimento descrito no item 6.5, o cálculo da taxa de administração dos servidores ativos e inativos do Tribunal de Justiça é realizado utilizando-se como referência a remuneração do mês correspondente do exercício anterior, exceto para os servidores inativos de Cartórios Não Oficializados e pensionistas cujo cálculo obedece a regra geral;
- 7.2 Para cada exercício financeiro são autuados processos distintos para a transferência das taxas de administração dos Fundos Financeiro e Previdenciário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Erica Baptista de Castro
Subgerente de Arrecadação

Elaborado em 14/05/2018

APROVAÇÃO:

Susana G. de Souza José Guerra
Gerente de Finanças

Paulo Renato da Cunha Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo

Aprovado em 29/05/2018

Vitória (ES), Quarta-feira, 30 de Maio de 2018.

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 765-S, DE 29.05.2018

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 670-S, de 15/05/18, publicado no Diário Oficial de 16/05/18, o Decreto nº 701-S, de 17/05/18, publicado no Diário Oficial de 21/05/18, e o Decreto nº 740-S, de 24/05/18, publicado no Diário Oficial de 25/05/18.

Protocolo 401203

DECRETO Nº 766-S, DE 29.05.2018.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **RENARD RODOR RAMOS JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Serviço II, ref. QC-06, da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo 401204

DECRETO Nº 767-S, DE 29.05.2018.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FLAVIA MIRANDA PINHEIRO RONCONI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária, Ref. QCE-05, localizado na Gerência de Controle, Monitoramento e Avaliação de Gestão Penitenciária - GEFAP, da Secretaria de Estado da Justiça.

Protocolo 401205

DECRETO Nº 768-S, DE 29.05.2018.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ERIKA DO NASCIMENTO BIANCHI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Segurança do Paciente e Vigilância Epidemiológica, Ref. QCE-05, localizado na Gerência de Saúde do Sistema Penal - GSSP, da Secretaria de Estado da Justiça.

Protocolo 401206

DECRETO Nº 769-S, DE 29.05.2018.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LEIDIANE DE SOUZA MOREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Psicossocial em Saúde do Sistema Penal, Ref. QC-01, localizado na Gerência de Saúde do Sistema Penal - GSSP, da Secretaria de Estado da Justiça.

Protocolo 401207

DECRETO Nº 770-S, DE 29.05.2018.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 667-S, de 15/05/18, publicado no Diário Oficial de 16/05/18.

Protocolo 401208

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 023-R, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 016 - Cálculo e Transferência da Taxa de Administração.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 223-S, de 27 de outubro de 2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 016 - Cálculo e Transferência da Taxa de Administração. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 400938

PORTARIA Nº 024-R, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 017 - Avaliação Médico Pericial Afastamento por Invalidez.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 223-S, de 27 de outubro de 2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 017 - Avaliação Médico Pericial Afastamento por Invalidez. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra

no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 400939

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) EDIANA SOARES BRAGA, processo nº 80360181, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 11/12/2017.
Validade: 29/06/2021.

2) ZILMA GONÇALVES DOS SANTOS, processo nº 81384980, a partir da data do requerimento, em 08/03/2018.
Validade: permanente.

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) EDIANA SOARES BRAGA, processo nº 80360181, a partir da data da Reforma "Ex-Officio", em 11/12/2017.
Validade: 29/06/2021.

2) ZILMA GONÇALVES DOS SANTOS, processo nº 81384980, a partir da data da concessão da aposentadoria, em 06/05/2002.
Validade: permanente.

Protocolo 400878

Ato 046 SCT/GBA/DT 2018

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Publicar, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de 2009, publicada no DOES em 10/09/2009, as Averbagações de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo, com a finalidade de cômputo para a aposentadoria:

Órgão / Nome / Nº Funcional- Vínculo / Regime / Período.

DP

ELIZABETH YAZEJI HADAD
2473003-1
RGPS
01/04/1986 a 31/03/1988
01/05/1988 a 23/05/1988

SEDU

ADRIANA MACHADO AGOSTINI
385790-51
RGPS
15/03/1993 a 06/02/1996

SESA

REGINA COELI BRIGGS FERNANDES
3389782-1
RGPS
01/06/1981 a 31/07/1981
01/12/1981 a 31/03/1982
01/06/1982 a 30/09/1982
01/12/1982 a 07/11/1983
01/01/1991 a 30/06/1993
01/08/1993 a 30/09/1997
01/11/1997 a 31/10/1999
01/11/1999 a 31/03/2003
01/06/2003 a 30/06/2005
01/07/2005 a 31/07/2005
01/08/2005 a 30/04/2007
01/05/2007 a 30/04/2008
01/05/2008 a 16/06/2008

RPPS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
17/06/2008 a 19/08/2012

ZILDA DE SOUZA SANTIAGO
2447568-52
RGPS
11/12/1991 a 31/12/1994

TJ

FABIANA REIS CORREA
206243-21
RGPS
01/09/1990 a 05/01/2000

JOSE LUIZ PIRES MOFATI
203424-15
RGPS
01/04/1982 a 31/07/1984
01/10/1987 a 30/11/1988
01/08/1989 a 31/01/1992

LIDIA GONÇALVES DAMASIO
205480-34
RGPS
01/05/1981 a 31/12/1989
01/01/1990 a 02/12/1991
15/02/1993 a 18/06/1993

MARCELA CLAUDIA DA SILVA
CAMPO DALLORTO
201616
RGPS
21/11/1984 a 30/12/1985
03/02/1986 a 29/09/1989

SONIA MARIA SIMAO MARTINAZZI
204232-47
RPPS - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
01/02/1988 a 05/01/1995
Protocolo 401019

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

RESUMO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014

Processo nº 66562074/2014
Contratante: Procuradoria Geral do Estado - PGE/ES